



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Planificação Estratégica

Guião Para a Elaboração de Linhas Estratégicas para o período de 2024-2028/2025-2029

Maputo, Dezembro de 2023

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	PROCESSO DE ELABORAÇÃO.....	4
III.	ORIENTAÇÕES GERAIS	4
	3.1 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas do nível central	7
	3.2 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas para os Órgãos de Governação Descentralizada Provincial	9
	3.3 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas das Autarquias	10
IV.	CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO.....	12

I. INTRODUÇÃO

1. No âmbito da operacionalização da Lei do SISTAFE (Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro), que estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento dos Órgãos e Instituições do Estado, incluindo as entidades descentralizadas, foi introduzido o Subsistema de Planificação e Orçamentação (SPO) que define os instrumentos de planificação e orçamentação de longo, médio e curto prazos, a serem implementados a todos níveis.
2. Assim, no contexto das atribuições do Ministério da Economia e Finanças, responsável por coordenar todo o processo de planificação para o desenvolvimento, orienta aos órgãos centrais e territoriais na elaboração de Linhas Estratégicas.
3. O presente documento consiste num Guião de Orientações Metodológicas para os diferentes níveis de governação na elaboração das respectivas Linhas Estratégicas para o período de 2025-2029 para os níveis Central e Provincial e 2024-2028 para o nível Autárquico, alinhadas com as prioridades definidas na Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE 2024-2043).
4. O Guião assenta na gestão baseada em resultados, que pressupõe a definição de metas e indicadores quinquenais, para operacionalização dos Programas definidos pela ENDE (Anexo I), por forma a melhorar a oferta de bens e serviços para a população e para a economia.
5. Para o efeito, este documento apresenta as orientações gerais e específicas sobre como todo o processo deve ser conduzido, incluindo a definição dos grupos de trabalho, os intervenientes em cada etapa, a estrutura do documento, níveis de aprovação dos mesmos o cronograma de actividades e igualmente orientações específicas para a integração dos ODS (Anexo II).

II. PROCESSO DE ELABORAÇÃO

6. Para a elaboração da proposta das Linhas Estratégicas devem ser criados Grupos de Trabalho compostos por técnicos das áreas de Planificação e Finanças e dos Sectores que respondam a cada Pilar da ENDE, a nível central, provincial e autárquico, respectivamente, tendo em conta a sua área de actuação.
7. Os grupos de trabalho podem ser divididos em equipas, de acordo com os Programas de cada Pilar.
8. A cada nível (central, provincial e autárquico), cabe ao Dirigente do Órgão ou Instituição do Estado, indicar os técnicos, que deverão constituir grupos de trabalho, responsáveis pela elaboração das Linhas Estratégicas a serem submetidas ao MEF.
9. A tabela abaixo apresenta as etapas a observar na elaboração das Linhas Estratégicas:

Etapas	Intervenientes
1- Definição dos Grupos de Trabalho e Cronograma de Actividades	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
2- Definição das Prioridades do Quinquénio	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
3- Selecção dos Programas e Subprogramas	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
4-Definição das Acções Sectoriais/Territoriais para o Quinquénio	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
5-Indicação dos Coordenadores dos Programas	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
6-Definição de Indicadores e metas	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico
7-Definição de mecanismos de Monitoria e Avaliação	Sectores Centrais/Conselho Executivo Provincial/Conselho Autárquico

III. ORIENTAÇÕES GERAIS

10. As Linhas Estratégicas são elaboradas tendo em conta a Estratégia Nacional de Desenvolvimento e o manifesto eleitoral numa perspectiva de sustentabilidade em articulação com os demais instrumentos, programas, estratégias e planos de acção.
11. As Linhas Estratégicas devem igualmente operacionalizar os compromissos internacionais e regionais definidos na Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável e a

Agenda 2063 da União Africana para além de reflectir o Quadro de Sendai para Redução dos Riscos de Desastre e os Assuntos Transversais.

12. As Linhas Estratégicas orientam a elaboração dos respectivos planos anuais. Esses instrumentos estabelecem os objectivos, as prioridades, medidas de políticas, as acções e as metas, que contribuem para o alcance dos seguintes princípios:

- a) A convergência territorial como método de orientação de alocação dos investimentos com vista a uma organização do território mais equilibrada;
- b) A integração de políticas e programas, visando otimizar os resultados da aplicação dos recursos públicos, por meio da convergência territorial e da focalização em torno do público alvo delimitado;
- c) A gestão estratégica dos programas e projectos considerados indutores do desenvolvimento para assegurar o alcance dos resultados pretendidos; e
- d) A monitoria e a avaliação dos programas e projectos de Governo, criando condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade dos bens e serviços públicos.

13. Cada sector/território deve, em função dos pilares, programas definidos na ENDE, indicar os subprogramas, acções (projectos e actividades) prioritárias a desenvolver, indicadores e metas para o quinquénio, dando enfoque, entre outros aspectos, aos seguintes:

- a. As acções que transitam para o quinquénio, que deverão ser reavaliadas e enquadradas nos novos Programas;
- b. As reformas implementadas legislativas, do sector produtivo, função pública entre outras;
- c. As acções de reabilitação de infra-estruturas socioeconómicas;
- d. A construção de infra-estruturas socioeconómicas definindo as suas diferentes fases (estudos e projectos, construção e montagem); e
- e. Estudos e Pesquisas realizadas.

14. Para cada acção prioritária devem ser definidos indicadores e metas apontados os locais exactos de implementação assim como os potenciais beneficiários desagregados por sexo, sempre que aplicável.
15. Todas as acções estratégicas devem atender à classificação do seu grau de contribuição para o equilíbrio de género.
16. Em geral, as Linhas Estratégicas devem apresentar a seguinte estrutura:

- a. **Sumário executivo;**
- b. **Introdução:** Objectivo do documento; Apresentação do plano e contexto;
- c. **Pilares** de Desenvolvimento – a serem extraídos da ENDE;
- d. **Prioridades** do quinquénio enquadrados no pilar da ENDE
- e. **Objectivos estratégicos** do quinquénio para a implementação da prioridade ligada ao Pilar da ENDE
- f. **Programas** - retirados da ENDE, com metas quinquenais;
- g. **Subprogramas** - retirados da carteira de programa, com metas quinquenais;
- h. **Acções prioritárias** por subprograma - a serem definidas como actividades ou projectos;
- i. **Indicadores e metas** desagregadas em anuais e do quinquénio, com a codificação dos ODS e Marcadores de Género.

17. Para uma melhor orientação de implementação das Linhas Estratégicas, deve ser elaborado um quadro lógico em formato matricial, constante em anexo deste guião, para garantir o alinhamento entre Pilares, Programas, Subprogramas, acções, indicadores, metas, custo e os responsáveis pela implementação, bem como a localização dos ODS através da codificação dos indicadores que respondem ao Género e outros Assuntos Transversais.
18. As Linhas Estratégicas devem ser acompanhadas por uma estimativa de custos adequada à sua implementação e a estratégia de financiamento, utilizando a metodologia de planificação e orçamentação por programa com projecções até 5 anos.

19. As Linhas Estratégicas devem ser monitoradas e avaliadas de forma contínua ao longo do período da sua execução através dos Planos Operacionais correspondentes.
20. A recolha de informação pode ser feita através de diferentes fontes, incluindo, entre outros:
- a. Sistema Estatístico Nacional;
 - b. Sistemas específicos de registo de dados sectoriais;
 - c. Análise dos documentos de suporte às actividades realizadas;
 - d. Relatórios de actividades;
 - e. Relatórios de auditoria;
 - f. Estudos e Pesquisas;
 - g. Relatório das consultas aos “*stakeholders*” internos e externos ligados ao processo de planificação, implementação, monitoria e avaliação; e
 - h. Entrevistas e inquéritos de opinião aos beneficiários das acções preconizadas.
21. As Linhas Estratégicas são elaboradas na base da Estrutura Programática definida na ENDE e estabelecem prioridades a serem implementadas no horizonte temporal de cinco (5) anos, considerando:
- a. Uma projecção orçamental para os programas de acordo com as suas prioridades para o quinquénio; e
 - b. A elaboração de uma Matriz de indicadores de resultados e produto com metas claramente definidas, por Programa, que são implementados anualmente através do Plano Economico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), Plano e Orçamento dos Órgãos de Governação Descentralizados e o Plano e Orçamento Autárquico (POA), constante em anexo deste guião.

3.1 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas do nível central

22. Com base nos objectivos da ENDE, o Governo Central deve elaborar uma proposta de Linhas Estratégicas, definindo as suas prioridades, contendo o seguinte:
- Pilares;
 - Programas e subprogramas; e
 - Acções estratégicas;

- Indicadores;
 - Metas; e
 - Estimativa de custo da sua implementação.
23. O Governo Central deve identificar na ENDE, os Pilares e respectivos Programas que respondem a sua estratégia de governação para 5 anos.
24. Para garantir a implementação destes, o Governo Central deve definir os subprogramas, as acções estratégicas, indicadores e metas de referência a implementar nos 5 anos, para o alcance da ENDE.
25. As acções específicas das Linhas Estratégicas devem:
- a. conter a estimativa de custos para sua implementação;
 - b. abranger sectores não descentralizados do nível central, provincial e distrital, sendo que, os dos níveis provincial e distrital devem enviar ao sector do nível central, a sua proposta de subprogramas, acções, indicadores e metas a serem implementados no quinquénio, incluindo a informação das áreas não descentralizadas;
 - c. observar a transversalidade dos programas e a inclusão dos meios de integração dos assuntos transversais, entre outros, Género, Mudanças Climáticas, HIV e Segurança Alimentar e Nutricional, nas prioridades, acções e indicadores do quinquénio, e
 - d. espelhar o modelo de desenvolvimento proposto pela ENDE, obedecendo às orientações emanadas em cada etapa e submeter o documento do quinquénio à Assembleia da República, até 60 dias após a tomada de posse.
26. As Linhas Estratégicas poderão contribuir para a elaboração do manifesto e do PQG, este último a ser aprovado pela Assembleia da República.

3.2 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas para os Órgãos de Governança Descentralizada Provincial

27. As Linhas Estratégicas definem as prioridades do Conselho Executivo Provincial para o alcance dos objectivos da Estratégia Nacional de Desenvolvimento, para um horizonte temporal de 5 anos.
28. As Linhas Estratégicas são elaboradas pelo Conselho Executivo Provincial e têm como base os pilares e programas definidos na ENDE e na Estratégia Territorial abrangendo as áreas adstritas aos Órgãos de Governança Descentralizada Provincial (OGDP).
29. Os Conselhos Executivos Provinciais devem elaborar as suas propostas, tendo em conta as propostas provenientes das Direcções provinciais e distritais, estruturados por programas, e definir os subprogramas, acções, indicadores e metas a serem implementados no quinquénio, bem como a respectiva estimativa de custo.
30. A proposta deve conter:
- **Pilares** – a serem extraídos da ENDE;
 - **Programas** – a serem extraídos da ENDE;
 - **Subprogramas** – a serem extraídos da Carteira de Programas e/ou definidos pelo Conselho Executivo Provincial;
 - **Acções estratégicas** – a serem definidos pelo Conselho Executivo Provincial;
 - **Indicadores** – a serem definidos pelo Conselho Executivo Provincial;
 - **Metas** – a serem definidas pelo Conselho Executivo Provincial; e
 - **Estimativa de custos** – a ser definida pelo Conselho Executivo Provincial.
31. Após a sua elaboração, as propostas devem ser submetidas à Direcção Provincial do Plano e Finanças para efeitos de globalização, obedecendo o cronograma a ser definido por este Órgão.
32. As Linhas Estratégicas devem observar a transversalidade dos programas e a integração dos Assuntos Transversais, entre outros, Género, Mudanças Climáticas, HIV e Segurança Alimentar e Nutricional, nas prioridades, acções e indicadores do quinquénio.

33. As Linhas Estratégicas poderão constituir a base para o Plano Quinquenal que é elaborado 30 dias após a tomada de posse dos órgãos, apreciado em sede do Conselho Executivo Provincial e aprovado pela Assembleia Provincial.

34. Após a aprovação pela Assembleia Provincial a proposta deve ser submetida aos Ministérios que superintende as áreas de Planificação e Finanças e da Administração Estatal e Função Pública, para efeitos de ratificação.

3.3 Orientações específicas para elaboração das Linhas Estratégicas das Autarquias

35. As Linhas Estratégicas definem prioridades das Autarquias para o alcance dos objectivos da Estratégia Nacional e num horizonte temporal de 5 anos.

36. As Linhas Estratégicas são elaboradas pelo Conselho Autárquico e devem abranger as áreas a si adstritas.

37. O Conselho Autárquico deve elaborar a sua proposta, com base nos pilares e programas definidos na ENDE, na Estratégia Territorial e nas propostas provenientes das vereações. Deve ser estruturado por programas, subprogramas, acções, indicadores e metas a serem implementados no quinquénio.

38. A proposta deve conter:

- **Pilares** – a serem extraídos da ENDE;
- **Programas** – a serem extraídos da ENDE;
- **Subprogramas** – a serem extraídos da Carteira de Programas e/ou definidos pelo Conselho Autárquico;
- **Acções estratégicas** – a serem definidas pelo Conselho Autárquico;
- **Indicadores**– a serem definidos pelo Conselho Autárquico;
- **Metas**– a serem definidas pelo Conselho Autárquico; e
- **Estimativa de custo** da sua implementação– a ser definida pelo Conselho Autárquico.

39. Após a sua elaboração, as propostas devem ser submetidas à área de Planificação e Finanças para efeitos de globalização, obedecendo o cronograma a ser definido pelo Conselho Autárquico.
40. As Linhas Estratégicas devem igualmente observar a transversalidade dos programas e a integração dos Assuntos Transversais, entre outros, Género, Mudanças Climáticas, HIV e Segurança Alimentar e Nutricional, nas prioridades, acções e indicadores do quinquénio.
41. As Linhas Estratégicas poderão constituir a base para o Plano Quinquenal Autárquico que é elaborado 30 dias após a sua tomada de posse, do Presidente da Autarquia, apreciado em sede da sessão do Consultivo do Conselho Autárquico e aprovado pela Assembleia Autárquica.
42. Após a aprovação pela Assembleia Autárquica, a proposta deve ser submetida aos Ministérios que superintendem as áreas de Planificação e Finanças e da Administração Estatal e Função Pública para efeitos de ratificação.

IV. CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DAS LINHAS ESTRATÉGICAS PARA O PERÍODO DE 2024-2028/2025-2029

Actividade	2023		2024												2025		
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1 - Orientações Metodológicas para Elaboração das Linhas Estratégicas																	
1.1 - Orientações Metodológicas para as Autarquias																	
1.2 - Submissão das Orientações Metodológicas para apreciação do CT																	
1.3 - Submissão das Orientações Metodológicas para aprovação do CC																	
2 - Elaboração dos ToRs das Linhas Estratégicas																	
2.1 - Definição de pontos focais para cada Pilar /Programa																	
2.2 - Criação de Grupos de Trabalho Interministeriais																	
3 - Indicação dos Coordenadores e Gestores de Programa																	
4 - Elaboração das Linhas Estratégicas 2025-2029																	
4.1 - Submissão ao CT																	
4.2 - Submissão ao CC																	
4.3 - Submissão ao CM																	
5 - Elaboração das Linhas Estratégicas para as Autarquias 2024-2028																	
5.1 - Auscultação dos actores de Desenvolvimento para definição de Prioridades por programa																	
5.2 - Análise e Globalização das Propostas pela Área de Planificação e Finanças das Autarquias																	
5.3 - Submissão das Propostas ao Conselho Consultivo Autárquico para apreciação																	
5.4 - Submissão das Propostas à Assembleia Autárquica para aprovação																	
5.5 - Submissão do PQA ao MEF/MAEFP para ratificação																	
6 - Elaboração das Linhas Estratégicas 2025-2029 para OGDP's																	
6.1 - Submissão ao Conselho Executivo Provincial																	
6.2 - Submissão a Assembleia Provincial																	
6.3 - Submissão do PQA ao MEF/MAEFP																	
7 - Elaboração da Proposta das Linhas Estratégicas 2025-2029 (nível Central)																	
7.1 - Auscultação dos actores de Desenvolvimento para definição de Prioridades por programa																	
7.2 - Análise e Globalização das Propostas																	
7.3 - Submissão ao CT																	
7.4 - Submissão ao CC																	
7.5 - Submissão ao CM																	
7.6 - Submissão à AR																	